



REVISÃO PMI

**MINUTA EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]**

EZUTE.10933.03.001/B

RESERVADO

Título

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº [●]

Código Ezute	Código do cliente
EZUTE.10933.03.001/B	Não aplicável

Elaborado	Verificado	Liberado para emissão externa
Aloísio Zimmer Júnior Advogado: 42.306 OAB/RS Ana Paula Mella Vicari Advogada: 87.433 OAB/RS Gabriel Büttendbender Galetto Advogado: 124.528 OAB/RS	Halph Macêdo Fraulob Eng. Elétrico: 5069372560 CREA/SP	Fabio Luiz Conte Direito: 32.955 OAB/RJ

Observações

REGISTRO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	RESPONSÁVEIS	SEÇÕES ATINGIDAS / DESCRIÇÃO
A	27/03/2026	HALPH MACÊDO FRAULOB	Emissão Inicial.
B	30/04/2026	HALPH MACÊDO FRAULOB	2º Emissão.

Arquivos eletrônicos utilizados para a composição da revisão atual deste documento

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA: (I) IMPLANTAR E OPERAR USINA FOTOVOLTAICA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, NA MODALIDADE DE AUTOCONSUMO REMOTO; (II) IMPLANTAR E OPERAR CENTRAIS GERADORAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS TELHADOS PÚBLICOS, NA MODALIDADE DE AUTOCONSUMO LOCAL; (III) REALIZAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS; (IV) FORNECER ENERGIA POR MEIO DA COMPRA JUNTO AO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE; (V) GERIR A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA E A COMPRA DE ENERGIA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS MIGRADAS PARA O ACL; E (VI) GESTÃO INTEGRAL DAS FATURAS E DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS.

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	6
1. DAS DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	10
2. DOS ANEXOS.....	16
3. DO OBJETO	16
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	17
5. DO PRAZO	18
6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	18
7. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME	19
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	20
9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	22
10. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	22
11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	23
12. DOS CONSÓRCIOS	27
13. DA VISITA TÉCNICA	29
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	30
15. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS – ENVELOPE N.1	32
16. DAS PARTICIPANTES CREDENCIADAS	34
17. DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE N. 1.....	35
18. DA PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE N. 2.....	41
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 3.....	43
20. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	55
21. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÕES PÚBLICAS	56
22. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	60
23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	61
24. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO	63
25. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	65
26. DAS PENALIDADES	66
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	67

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	69
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.....	70
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA	73
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	74
ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO	75
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES	76
ANEXO VII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.....	77
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.....	78

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]
PROC. ADM. Nº [●]**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua Secretaria Extraordinária de Infraestrutura, com sede à [●] [Endereço], e da Comissão de Contratação ("COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO"), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade de Concorrência Pública, com vistas à seleção de proposta mais vantajosa para contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, destinada à a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EFICIÊNCIA E SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ**, nos termos dispostos neste EDITAL e seus ANEXOS, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Lei Federal de PPPs), e na Lei Municipal n. 3.620, de 1º de janeiro de 2017 (Lei Municipal de PPPs), compreendendo:

- (i) implantação, operação e manutenção de usina solar fotovoltaica de 2,5MW/3,125MWp;
- (ii) instalação gradual de sistemas de energia solar fotovoltaica nas edificações de propriedade do Município, na modalidade autoconsumo local;
- (iii) migração das unidades consumidoras elegíveis para o Ambiente de Contratação Livre (ACL);
- (iv) contratação e gestão de energia elétrica proveniente de outras fontes (ACL ou GD) de outros fornecedores e localidades, visando a otimização de custos;
- (v) gestão integral das faturas e do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras; e

(vi) serviços de gestão da compensação de créditos de energia elétrica junto à distribuidora local e gestão da economia provida pela aquisição de energia pelo ACL.

A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e seus anexos, assim como pela Lei nº 11.079/2004, pela Lei nº 8.987/1995, Lei Municipal nº 3.620/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Municipal n. 3.620/2017; e nas demais normas vigentes sobre a matéria.

Os documentos desta LICITAÇÃO são resultado da revisão e complementação dos estudos técnicos apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 002/2023/SPP, pela Fundação Ezute, conforme o Termo de Autorização n. 001/2026.

O presente projeto foi incluído no Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Angra dos Reis ("ANGRAPPP"), bem como a modelagem adotada, seus estudos de viabilidade e a abertura desta LICITAÇÃO, foram aprovadas pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada ("CGP"), nos termos da Lei Municipal nº 3.620/2017, conforme disponível no site [●].

Adicionalmente, realizou-se, entre os dias [●] e [●], Consulta Pública das minutas de EDITAL DE LICITAÇÃO, CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e respectivos ANEXOS, na forma do art. 7.º, XIII da Lei Municipal n.º 3.620/17, bem como do art. 10, VI da Lei Federal n.º 11.079/04, tendo sido as sugestões e contribuições consideradas na modelagem desta PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, conforme Relatório disponível no sítio eletrônico [●].

O Aviso sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado na Imprensa Oficial do Município e em outros Jornais de Grande Circulação, bem como no endereço eletrônico [●], sendo que eventuais alterações nas cláusulas e condições deste EDITAL serão divulgadas pelo mesmo meio, observado o disposto no art. 55, § 1.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis nos sítios eletrônicos <http://www.angra.rj.gov.br/>, no menu “Licitações” e [●], bem como poderão ser obtidos em meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos (“pendrive”), a serem trazidos pelo respectivo interessado, a partir de [●], das [●] h às [●] h, na Secretaria [●], localizada na [●]. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

Os interessados deverão ENTREGAR OS ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados e lacrados, em Sessão de Recebimento em [●] de [●] de 202[●], de [●] h às [●] h, no endereço [●]. A Abertura de PROPOSTAS ECONÔMICAS DAS PROPONENTES será realizada em [●] de [●] de 202[●], às [●] h, no endereço [●], sob a coordenação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO instituída pelo Decreto n. [●].

A sessão de abertura da LICITAÇÃO será realizada na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES. Nessa oportunidade, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá os ENVELOPES 1 apresentados por cada LICITANTE. Primeiramente, serão abertos e analisados os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e, na sequência, serão abertas e analisadas as GARANTIAS DA PROPOSTA. O resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA será divulgado no dia [●].

Posteriormente, será realizada sessão pública de abertura e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, no dia [●]. O resultado do julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS será divulgado no dia [●].

Por fim, será realizada sessão pública de abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, no dia [●]. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será divulgado no dia [●].

Todas as sessões públicas serão realizadas de forma presencial na B3, isto é, na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São

Paulo/SP, CEP nº 01010-901, e serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, sendo que as respectivas gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Todos os horários estabelecidos neste EDITAL referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao PODER CONCEDENTE, os interessados deverão observar as datas e os horários de expediente do PODER CONCEDENTE.

Será adotado, para fins de julgamento desta LICITAÇÃO, o critério de **MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, com disputa de lances a viva voz, conforme detalhamento contido EDITAL, o que se deu nos termos do disposto no art. 12, II e III, alínea "b" da Lei Federal n.º 11.079/04, sendo aplicável, portanto, o art. 15, II da Lei 8.987/1995.

1. DAS DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ADJUDICAÇÃO	É o ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá à LICITANTE VENCEDORA o objeto da LICITAÇÃO.
ADJUDICATÁRIA	É a LICITANTE VENCEDORA a quem foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
AFILIADAS	É a pessoa jurídica ou fundo de investimento relacionado, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica ou fundo de investimento como CONTROLADA, CONTROLADORA ou por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) ou fundo(s) de investimento.
AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL)	Modalidade de negociação em que o titular das unidades consumidoras possa contratar um fornecedor de energia distinto da distribuidora local, negociando previamente as condições do contrato, não estando sujeito às condições comerciais do mercado cativo.
ANEXO	É cada um dos documentos anexos ao EDITAL.
B3	É a BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3 S.A., situada na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, responsável pela condução das sessões públicas da LICITAÇÃO, bem como por atuar como assessora técnica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
BENS REVERSÍVEIS	São todos os bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, resultantes dos INVESTIMENTOS realizados pela CONCESSIONÁRIA, os quais deverão ser revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme previsto no CONTRATO.

CENTRAIS GERADORAS DE ENERGIA SOLAR	Conjunto de sistemas fotovoltaicos implantados e operados em duas modalidades: (i) usina solar fotovoltaica de 2,5MW, na modalidade autoconsumo remoto; e (ii) sistemas fotovoltaicos nos telhados das edificações públicas, na modalidade autoconsumo local.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	É a Comissão de Contratação responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	É a presente parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, outorgada à CONCESSIONÁRIA para a implantação, operação e manutenção de CENTRAIS GERADORAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (Usina e Telhados), migração das unidades consumidoras elegíveis ao AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), contratação e gestão de energia elétrica proveniente de outras fontes (ACL ou GD) junto a terceiros, gestão integral de faturas e do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras e serviços de gestão e compensação de créditos de energia elétrica junto a distribuidora local e gestão da economia provida pela aquisição de energia pelo ACL.
CONCESSIONÁRIA	É a SPE a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, nos termos e prazos previstos neste EDITAL, com a finalidade exclusiva de explorar a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
CONSÓRCIO	É a associação de sociedades, fundos e/ou entidades fechadas de previdência complementar com o objetivo de participar conjuntamente da LICITAÇÃO, e que, consagrando-se vencedora do certame, deverá constituir SPE, segundo as leis brasileiras e na forma do art. 9º da Lei Federal n. 11.079/2004 e do art. 10 da Lei Municipal n. 3.620/2017.
CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA	É o valor efetivo de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser pago em um determinado mês pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, calculada a partir dos INDICADORES DE DESEMPENHO, subtraindo-se a penalidade por frustração da economia, nos termos do CONTRATO.

CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA	É o valor máximo a ser pago em um determinado mês pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, conforme indicado na PROPOSTA ECONÔMICA.
CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA	É o valor máximo a ser considerado pelas LICITANTES para oferta de sua PROPOSTA ECONÔMICA.
CONTRATO	É o contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com o objetivo de regular a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes.
CONTROLADA	É qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.
CONTROLADORA	É qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.
CONTROLE	É o poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DATA DE EFICÁCIA	É a data de início da vigência da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Entre às [●] e às [●] do dia [●]/[●], na qual deverão ser entregues, pelas LICITANTES, todos os documentos necessários à sua participação na LICITAÇÃO.

DIA ÚTIL	É qualquer dia que não seja sábado, domingo ou outro dia em que os estabelecimentos comerciais e repartições públicas da Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, sejam solicitados ou autorizados por lei a permanecerem fechados.
DIRETOR DA SESSÃO	É o funcionário da B3 designado para conduzir a etapa de lances viva-voz.
DISTRIBUIDORA	É a concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica no Município de Angra dos Reis.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	É o conjunto de documentos a serem apresentados pelas LICITANTES de acordo com os termos e condições deste EDITAL, que comprovam a sua capacidade para participar desta LICITAÇÃO.
DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	São os documentos que comprovam os poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, na forma do EDITAL.
DOM	É o Diário Oficial do Município de Angra dos Reis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	É a dotação orçamentária [●], suas correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações, relativa ao custeio CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA e às demais obrigações pecuniárias decorrentes deste CONTRATO.
EDITAL	É o presente instrumento convocatório, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
ENVELOPES	São os invólucros contendo conjunto de documentos necessários à participação nesta LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: o Envelope 1, relativo à GARANTIA DA PROPOSTA; o Envelope 2, relativo à PROPOSTA ECONÔMICA; e o Envelope 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.
FASE PRELIMINAR	Tem o significado atribuído na Cláusula correspondente do CONTRATO.

FATOR DE DESEMPENHO	É o percentual obtido a partir da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, o qual incidirá anualmente sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, nos termos do CONTRATO.
GARANTIA DA PROPOSTA	É a garantia fornecida por cada LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, de modo a assegurar a manutenção da proposta apresentada, em todos os seus termos, respeitado o disposto neste EDITAL.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	É a garantia de fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA por meio do presente CONTRATO, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.
GARANTIA PÚBLICA	É o mecanismo destinado a garantir o adimplemento das obrigações financeiras devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluída a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, que deverá se manter plenamente constituído, válido, eficaz e líquido ao longo de toda a vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
GERAÇÃO DISTRIBUÍDA	É a modalidade de geração de energia elétrica conectada à rede da DISTRIBUIDORA e com potência instalada que permita o seu enquadramento dentro das categorias de microgeração distribuída ou minigeração distribuída e seja passível de aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e suas alterações.
HOMOLOGAÇÃO	É o ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.
INDICADORES DE DESEMPENHO	São os indicadores de qualidade e de disponibilidade dos serviços, nos termos do CONTRATO.
LICITAÇÃO	É a concorrência promovida pelo PODER CONCEDENTE nos termos do EDITAL.

LICITANTE	É qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade fechada de previdência complementar participante da LICITAÇÃO, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO.
LICITANTE VENCEDORA	É a LICITANTE classificada em primeiro lugar na LICITAÇÃO.
MUNICÍPIO	É o Município de Angra dos Reis, localizado no Estado do Rio de Janeiro.
PARTES	São, conjuntamente, PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.
PARTICIPANTES CREDENCIADAS	São as pessoas jurídicas habilitadas e autorizadas a operar na B3, que deverão ser contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO realizados junto à B3.
PODER CONCEDENTE	É o Município de Angra dos Reis, localizado no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO DA CONCESSÃO	É o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.
PROPOSTA ECONÔMICA	É a proposta apresentada pela LICITANTE de acordo com os termos e condições deste EDITAL, que conterà o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA ofertado pela LICITANTE.
SPE	É a sociedade de propósito específico, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de prestar os serviços, que celebrará o CONTRATO DE CONCESSÃO com o PODER CONCEDENTE.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda.
TELHADOS	Lista de edificações disponibilizadas pelo MUNICÍPIO para a implantação de sistemas fotovoltaicos pela CONCESSIONÁRIA, na modalidade autoconsumo local.
TERRENO PÚBLICO	É o imóvel localizado na [●], que será disponibilizado pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, para a implantação da USINA.

UNIDADES CONSUMIDORAS	São todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, incluindo autarquias e fundações, com exceção do Novo Centro Administrativo, listadas no Anexo [N. DO ANEXO] do CONTRATO .
USINA FOTOVOLTAICA ou USINA	É a instalação de produção de energia elétrica a partir do aproveitamento da radiação solar sob a aplicação do efeito fotovoltaico.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente EDITAL, para todos os seus efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	MODELO DE FORMULÁRIO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
ANEXO II	MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
ANEXO III	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO IV	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO

3. DO OBJETO

3.1. Compreende objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na

modalidade de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para a prestação de serviços de gestão, eficiência e suprimento de energia elétrica para as unidades públicas do Município de Angra dos Reis/RJ, nos termos dispostos neste **EDITAL e seus ANEXOS**, compreendendo: (i) implantação, operação e manutenção de usina solar fotovoltaica de 2,5MW/3,125MWp; (ii) instalação gradual de sistemas de energia solar fotovoltaica nas edificações de propriedade do Município, na modalidade autoconsumo local; (iii) migração das unidades consumidoras elegíveis para o Ambiente de Contratação Livre (ACL); (iv) contratação e gestão de energia elétrica proveniente de outras fontes (ACL ou GD) de outros fornecedores e localidades, visando a otimização de custos; (v) gestão integral das faturas e do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras; e (vi) serviços de gestão da compensação de créditos de energia elétrica junto à distribuidora local e gestão da economia provida pela aquisição de energia pelo ACL.

3.1.1 As metas, requisitos, características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

3.1.2 As condições necessárias à prestação adequada do serviço bem como os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS são aquelas constantes dos ANEXOS deste EDITAL e do CONTRATO.

3.2 A execução do objeto do CONTRATO deverá respeitar todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes do EDITAL e seus ANEXOS, bem como da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE VENCEDORA.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A LICITAÇÃO será julgada pelo critério de **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO** (indicado no sistema como "MENOR PREÇO") a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, com disputas de lances, conforme disposto no art. 12, II, alínea "a", e III, alínea "b" da Lei Federal n. 11.079/2004, observadas as regras e condições detalhadas neste EDITAL.

4.2 O menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES sempre inferior ao valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA**, correspondente a R\$ 492.770,65 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

4.3 O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA será reajustado conforme a variação do índice de reajuste IPCA ou na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, contado desde a data de entrega das propostas.

5. DO PRAZO

5.1. O PRAZO DA CONCESSÃO a ser celebrado junto à ADJUCATÁRIA, constituída como SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, será de 35 (trinta e cinco) anos, contados do início da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

5.2. O prazo de que trata o item anterior não poderá ser prorrogado, considerando o limite estabelecido na legislação federal e municipal, bem como as hipóteses e condições contempladas no CONTRATO.

6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 203.256.066,00 (duzentos e três milhões duzentos e cinquenta e seis mil e sessenta e seis reais), que corresponde à soma das CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS estimadas a serem pagas à CONCESSIONÁRIA durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

6.1.1. O valor estimado do CONTRATO tem efeito meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONTRATADA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6.2. Todos os valores indicados no presente EDITAL e seus ANEXOS estão referenciados ao mês [●] de [●], exceto quando expressamente indicado.

7. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

7.1. O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser consultados, a partir de [=] de [=] de [=], por meio do endereço eletrônico [=], bem como poderão ser obtidos em meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos ("pen drive"), a serem trazidos pelo respectivo interessado, de [=]h às [=] h, na Secretaria [=], no endereço [=].

7.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

7.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, planilhas e demais documentos referenciais ou dados relacionados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, com exceção daqueles que contenham as obrigações da CONCESSIONÁRIA, e demais ANEXOS que sejam expressamente destacados como de observância obrigatória no EDITAL e em seus ANEXOS, têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame e a consideração de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações, protocolos e regulamentações (em nível federal, estadual e municipal) aplicáveis ao objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO.

7.4. As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto neste EDITAL.

7.5. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

7.6. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO, na qual prevalecerá o CONTRATO.

7.7. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como pela análise direta de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

7.8. As LICITANTES poderão vistoriar o TERRENO PÚBLICO e os TELHADOS, em visitas técnicas previamente agendadas junto ao PODER CONCEDENTE, observado o disposto no CAPÍTULO 13.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133/2021, caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los até o 3º (terceiro) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante envio de formulário preenchido conforme modelo constante do ANEXO I, a ser apresentado por e-mail, conforme indicado no Preâmbulo deste EDITAL.

8.1.1. As correspondências eletrônicas recebidas até 23:59 serão consideradas como entregues no dia de seu envio.

8.1.2 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

8.1.3 A solicitação de informações e/ou esclarecimentos se dará por meio de:

a) mensagem dirigida ao endereço eletrônico comissão.ppp@angra.rj.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável ".doc"; ou

b) Processo Administrativo protocolado na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, localizada à Praça Nilo Peçanha, n.º 186, Centro - Angra dos Reis, RJ, CEP 23900-901 de 9:30h às 16:00h, com as questões em meio impresso e óptico (CD/DVD) ou eletrônico (pen drive), com o respectivo arquivo gravado em formato editável ".doc".

8.2. Não serão respondidos pedidos de esclarecimento formulados em desconformidade com o disposto no item 8.1 acima.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos regularmente apresentados serão divulgadas no sítio eletrônico [●], sem identificação da fonte do questionamento, em até 3 (três) dias contados de seu recebimento, limitados ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, ou após as respostas a estes, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a apresentação dos documentos exigidos neste EDITAL, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, conseqüentemente, a participação na LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES a qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e de seus ANEXOS.

8.5. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo, para tanto, protocolar sua impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas exclusivamente por escrito, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e entregues através de abertura de Processo Administrativo no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, localizada à Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ, CEP 23900-901 no horário de 9:30h às 16:00h ou por meio eletrônico, mediante o envio ao seguinte endereço eletrônico: [●].

9.2.1. As correspondências eletrônicas recebidas até às 23h59 serão consideradas como entregues no dia de seu envio.

9.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará, para todos os interessados, as respostas às impugnações, no sítio eletrônico [●], em até 3 (três) dias contados de sua apresentação, limitado ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

10. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em decorrência de pedidos de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar os termos do EDITAL.

10.2. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que o EDITAL foi publicado.

10.3. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido quando a mudança do EDITAL afetar, de maneira substancial, as condições de oferta dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA ECONÔMICA.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

11.2. Para efeitos deste EDITAL, também terão sua participação admitida na LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, os fundos de investimentos e as sociedades com atividade de investidoras financeiras.

11.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL, pessoas jurídicas que:

11.3.1. se encontrem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, impossibilitadas de participar da LICITAÇÃO, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive suas AFILIADAS, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da LICITANTE;

11.3.2. estejam cumprindo pena de suspensão ou impedimento temporário do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO, imposta com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 12.462/2011, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou, ainda, em outras normas aplicáveis;

11.3.3. tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente federativo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou, ainda, em outras normas aplicáveis;

11.3.4. tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou na contratação, no cadastro a que se refere o art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013;

11.3.5. estejam proibidas de contratar com o Poder Público, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

11.3.6. estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

11.3.7. tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

11.3.8. estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

11.3.9. tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência ao art. 33, IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

11.3.10. estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

11.3.11. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou que atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.3.12. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido, nos 02 (dois) anos anteriores à data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, ou

agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública do Município, por vedação constitucional ou legal;

11.3.13. sejam AFILIADAS de outra LICITANTE, concorrendo entre si;

11.3.14. cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial; e

11.3.15. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do EDITAL, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.3.16 que estejam sob intervenção do Banco Central do Brasil.

11.4 Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.5. Não será admitida a participação de uma mesma LICITANTE, incluindo suas AFILIADAS, em mais de um CONSÓRCIO, ou por meio de qualquer outro expediente que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma LICITANTE ou entidade integrante do seu grupo econômico.

11.6. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus ANEXOS, da minuta do CONTRATO e seus anexos, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições.

11.7. Caso a LICITANTE seja uma pessoa jurídica constituída sob leis estrangeiras, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras estabelecidas neste EDITAL:

11.7.1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, documentos equivalentes

aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO requeridos neste EDITAL, autenticados por notário público e certificados pela autoridade consular brasileira do país de origem, e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

11.7.1.1 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a autenticação pelo respectivo consulado, referida acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

11.7.1.2 A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

11.7.2. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES certificando a correlação entre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e os correspondentes no país de origem, apresentados pela LICITANTE estrangeira.

11.7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

11.7.4. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, a LICITANTE estrangeira deverá apresentar declaração informando tal fato, conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES.

11.7.5. As LICITANTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

11.7.6. Considera-se representante legal da LICITANTE estrangeira a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes

expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.

11.7.7. A procuração referida no item acima deverá ser registrada no Brasil em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente nos termos da legislação brasileira, podendo ser emitida em língua portuguesa ou na língua oficial do país de origem da LICITANTE, observado o disposto no item 11.7.1.

12. DOS CONSÓRCIOS

12.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, bem como ao art. 19 da Lei Federal n 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

12.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira contidas neste EDITAL.

12.1.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das consorciadas, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelas consorciadas.

12.1.3. A inabilitação ou a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO.

12.1.4. Não há limite para o número de consorciadas para constituição de CONSÓRCIO.

12.1.5. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS.

12.1.6. Caso uma LICITANTE participe de um CONSÓRCIO, ficarão ela e suas AFILIADAS impedidas de participar isoladamente da LICITAÇÃO;

12.1.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas; e

12.1.8. As consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO.

12.2. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de compromisso de constituição da SPE, subscrito pelas consorciadas contendo, no mínimo:

12.2.1. Denominação do CONSÓRCIO;

12.2.2. Qualificação das consorciadas;

12.2.3. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada consorciada no capital da futura SPE;

12.2.4. Objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

12.2.5. Indicação da empresa-líder, a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

12.2.6. Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA ECONÔMICA apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária

somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ser a LICITANTE VENCEDORA, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, e, no caso de o CONSÓRCIO não ser a LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias contados DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As LICITANTES poderão visitar o TERRENO PÚBLICO e os TELHADOS, de modo a obter para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da PROPOSTA ECONÔMICA.

13.2. Para todos os efeitos, considera-se que as LICITANTES têm pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços e fornecimentos, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários.

13.3. Os interessados deverão solicitar a marcação de VISITA TÉCNICA junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico comissão.ppp@angra.rj.go.br, do dia XX de XXXX de 20XX ao dia XX de XXXX de 20XX, para uma VISITA TÉCNICA programada para acontecer entre os dias XX e XX de XXXX de 20XX, que deverá conter as seguintes informações:

- (i) número desta CONCORRÊNCIA;
- (ii) razão social da PROPONENTE ou identificação do CONSÓRCIO;
- (iii) endereço;
- (iv) telefone;
- (v) e-mail; e
- (vi) qualificação dos representantes da PROPONENTE que irão comparecer à VISITA TÉCNICA.

13.4. A LICITANTE apresentará Declaração de Visita Técnica que integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES. A Declaração de Visita Técnica

pode ser substituída por declaração de dispensa de visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES.

13.5. No caso de CONSÓRCIO, não será necessário que as demais consorciadas também apresentem a Declaração de Visita Técnica, bastando a sua apresentação em nome de apenas uma das consorciadas.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14.1. As LICITANTES deverão apresentar, por meio dos seus PARTICIPANTES CREDENCIADOS, a documentação exigida no EDITAL na DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, no local e horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, organizados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e devidamente identificados em sua capa.

14.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser apresentado separadamente, em uma via cada, devidamente identificados, encadernados separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente da composição de cada ENVELOPE por mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de páginas de cada ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

14.2.1. Cada ENVELOPE conterà página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

14.2.2. Serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile ou por meios diversos do especificado no item anterior.

14.2.3. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações apresentadas em meio físico.

14.2.4. Caso exista divergência entre números e a sua expressão por extenso, prevalecerá a sua expressão por extenso.

14.2.5. Todas as páginas deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS da LICITANTE.

14.2.6. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo, ao lado da rubrica, de próprio punho, a indicação de data e hora.

14.2.7. Exceto quando expressamente autorizado neste EDITAL, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do EDITAL, quando houver.

14.3. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanados nos termos do item 20.2.2 deste EDITAL, em prazo a ser estabelecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.4. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

14.4.1. Todos os documentos relacionados à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

14.4.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão consideradas as suas traduções ao português quando realizadas por tradutor público juramentado, observado o disposto no item 11.7.1 deste EDITAL.

14.5. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação dos documentos exigidos neste EDITAL, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

14.6. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018 e o art. 12, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021

14.7. Todas as declarações exigidas das LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento da firma.

14.7.1 Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

14.8 A LICITANTE que descumprir os requisitos deste EDITAL será inabilitada e ficará impedida de prosseguir no certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante o regular processo administrativo e a possibilidade de interposição de recurso ao final do certame, conforme disciplinado neste EDITAL.

15. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS – ENVELOPE N.1

15.1. O ENVELOPE da GARANTIA DAS PROPOSTAS deverá conter os seguintes documentos para comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

15.1.1. No caso de LICITANTES brasileiras, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO V, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente).

15.1.2. No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração referido no item anterior deverá ser outorgado pela líder do CONSÓRCIO e será acompanhado de (i) indicação da líder do CONSÓRCIO como responsável pelos atos praticados perante o PODER CONCEDENTE, (ii) procurações outorgadas pelas consorciadas à líder do CONSÓRCIO, nos moldes do ANEXO V, e (iii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, conforme última alteração arquivada no registro público empresarial ou civil competente.

15.1.3. No caso de LICITANTE constituída sob as leis estrangeiras, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, com poderes expressos para receber citação, representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), nos moldes do modelo do ANEXO V deste EDITAL, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme última alteração arquivada no registro público competente ou exigência equivalente no país de origem, observando-se o disposto no item 11.7.1 deste EDITAL.

15.2. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão representar as LICITANTES junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ao MUNICÍPIO, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL, inclusive as vias dos ENVELOPES da GARANTIA DAS PROPOSTAS, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos atos das sessões públicas e em todos os demais atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

15.3. Cada LICITANTE poderá ter até 03 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

15.3.1. A qualquer momento da LICITAÇÃO, as LICITANTES poderão substituir seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, observadas as condições previstas no item 15.1.

15.3.2. A falta de representação não implicará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, mas a esta ficará vedada a realização de quaisquer atos durante as sessões públicas, inclusive de tomar ciência da documentação ou consignar em ata eventuais observações.

15.4. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante as sessões públicas.

15.5. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

15.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

16. DAS PARTICIPANTES CREDENCIADAS

16.1. A representação das LICITANTES perante a B3 será feita obrigatoriamente por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.

12.1.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3 na entrega dos ENVELOPES requeridos neste EDITAL.

16.2. As LICITANTES deverão celebrar contratos de intermediação com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS, com o conteúdo mínimo especificado no ANEXO VII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, que deverá ser apresentado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO juntamente com os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO referidos no item 16.

16.3. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as consorciadas com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, desde que tenha poderes para tanto.

16.4. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá representar uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

16.5. Toda a comunicação entre as LICITANTES e a B3 dar-se-á por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE N. 1

17.1. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor mínimo de R\$ 2.032.560,66 (dois milhões trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o CONTRATO, sendo admitidas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência.

17.3. A LICITANTE deverá comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA por igual período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às suas expensas, caso a GARANTIA DA PROPOSTA expire antes da data de assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na LICITAÇÃO, se assim solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e manifestado interesse da LICITANTE em permanecer no certame.

17.3.1. No caso de renovação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA pelo período compreendido entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

17.3.2. A manutenção das condições de habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

17.4. As LICITANTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

17.4.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

17.4.2. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão ser emitidas por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e deverá iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a fim de contemplar as 24h (vinte e quatro horas) desta data.

17.4.2.1 A autenticidade da apólice será verificada pelos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação da sua autenticidade, sendo que, quando os poderes do signatário puderem ser confirmados no site da SUSEP mediante a emissão da certidão dos administradores, não será necessário o envio dos documentos de comprovação dos poderes de representação.

17.4.3. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas na modalidade fiança bancária deverão seguir o modelo constante do ANEXO II, ser fornecidas por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil e deverão ter seu valor expresso em reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente.

17.4.3.1 Somente serão aceitas fianças bancárias emitidas por Instituições que atendam as seguintes condições:

- i. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- ii. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- iii. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;

iv. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e

v. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança

17.4.3.2 As fianças bancárias deverão atender os seguintes requisitos:

i. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza, e conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;

ii. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;

iii. ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas;

iv. possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;

17.4.4. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional -série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

17.4.5. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em favor do _____, Agência e Conta bancária a serem indicados pelo Departamento de Tesouraria, da Secretaria de

Finanças, apresentando-se o comprovante de depósito no interior do ENVELOPE 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

17.4.6 Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

- i. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- ii. O(s) título(s) deve(m) indicar a PROPONENTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- iii. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
- iv. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
- v. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

17.4.7. Se a LICITANTE participar isoladamente da LICITAÇÃO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

17.4.8. Se a LICITANTE participar por meio de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DA PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

17.4.9. Nos casos de participação sob a forma de CONSÓRCIO, aplicar-se-á o seguinte:

17.4.9.1 a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s); e

17.4.9.2 não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

17.5. O Envelope nº 01 deverá conter, com relação à GARANTIA DA PROPOSTA, conforme o caso:

17.5.1. Os documentos representativos da transferência dos títulos públicos em garantia para o PODER CONCEDENTE, na forma da legislação aplicável;

17.5.2. O instrumento da fiança bancária;

17.5.3. A apólice do seguro-garantia;

17.5.4. O comprovante do depósito em reais nos termos do item 17.4.5;
ou

17.5.5 O título de capitalização.

17.6. As LICITANTES que não apresentarem GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.

17.7. A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida em até 15 (quinze) dias à LICITANTE:

17.7.1. que tiver sido declarada vencedora, após a assinatura do CONTRATO;

17.7.2. que não tiver sido declarada vencedora, após a data de assinatura do
CONTRATO;

17.7.3. que desistir de participar do certame a partir de um ano da abertura da LICITAÇÃO, a contar da comunicação da desistência;

17.7.4. em caso de inabilitação de todas as LICITANTES, após decisão administrativa; ou

17.7.5. em caso de revogação, suspensão ou anulação da LICITAÇÃO, após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.

17.8. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por ela assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, mediante notificação, pelo PODER CONCEDENTE, às LICITANTES inadimplentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

17.8.1. apresentação, pela LICITANTE VENCEDORA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL, ressalvado o disposto no item 14.3.

17.8.2. apresentação, pela LICITANTE VENCEDORA, de PROPOSTA ECONÔMICA que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

17.8.3. não cumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;

17.8.4. recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;

17.8.5. prática, pela LICITANTE, de atos visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;

17.8.6. cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA até o prazo previsto no item 17.7, sem prejuízo da aplicação

de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DA PROPOSTA; e

17.8.7. retirada da proposta pela LICITANTE em até um ano contado da abertura do procedimento licitatório.

17.9. A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação no LICITAÇÃO, observadas eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.

17.10. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência dessa no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

18. DA PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE N. 2

18.1. O Envelope nº 02, referente à PROPOSTA ECONÔMICA, deverá conter a carta de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO III.

18.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá indicar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, em reais (R\$), em até duas casas decimais, que espera receber pela execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme previsto na minuta do CONTRATO.

18.3. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA indicado pela LICITANTE em sua PROPOSTA ECONÔMICA não poderá ser superior a valor de CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA, equivalente a R\$ 492.770,65 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

18.4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar as seguintes premissas:

18.4.1. todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA em conformidade com os termos e

condições previstos no CONTRATO, e nos ANEXOS deste EDITAL e do CONTRATO, desconsiderando quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE pela União, Estado ou MUNICÍPIO, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

18.4.2. os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, descritos no CONTRATO;

18.4.3. os valores a serem pagos no valor de R\$ [●] aos autores dos estudos aprovados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 002/2023/SPP do MUNICÍPIO, assim como o valor de R\$ [●] aos autores da revisão dos estudos a título de ressarcimento, nos termos do Termo de Autorização n. 001/2026, conforme item 24.2.5 deste EDITAL;

18.4.4. o prazo da CONCESSÃO, não admitida a prorrogação, observados os limites e balizas legais;

18.4.5. todos os investimentos previstos devem ser considerados integralmente depreciados e amortizados durante o prazo da CONCESSÃO;

18.4.6. o valor do capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA; e

18.4.7. a data-base da PROPOSTA ECONÔMICA será a DATA DA ENTREGA DE ENVELOPES.

18.4.8 a reversibilidade dos bens da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observadas as condições fixadas no CONTRATO.

18.4.9 todos os tributos incidentes sobre o objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, na forma da legislação vigente.

18.4.10 as demais obrigações constantes deste EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS.

18.5. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por no mínimo 6 (seis) meses, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e, neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

18.6. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão incondicionais, irrevogáveis e irrevogáveis.

18.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA, dentre outros motivos:

18.7.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

18.7.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

18.7.3. Contiver emendas ressalvas, ou omissões;

18.7.4. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;

18.7.5. Ofertar valor de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA superior a R\$ 492.770,65 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos); ou

18.7.6. Apresentar mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 3

19.1. O Envelope nº 03 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL, bem como:

a) declaração, conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES, de que, caso o LICITANTE seja o ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no MUNICÍPIO de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso isto já conste do próprio Instrumento de Constituição de CONSÓRCIO. Ainda, no caso de CONSÓRCIO, tal obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;

b) declaração, conforme modelo constante do ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES, de que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá

à execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, o que deverá restar contemplado em seus atos constitutivos. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;

c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação deverá ser cumprida por cada um dos respectivos integrantes; e

d) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos do ANEXO VI do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÕES;

e) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no ANEXO VI do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÕES; e

f) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/2021;

g) Demais declarações previstas no ANEXO VI do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÕES.

19.2. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

19.2.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

19.2.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

19.3. A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido ensejará sua inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

19.4. A LICITANTE se obriga a comunicar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.5. O Envelope nº 03 deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE:

19.5.1. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.5.1.1 No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

19.5.1.2 Em se tratando de sociedades empresárias, (i) apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, da LICITANTE, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, sendo que, caso a última alteração do estatuto social ou do contrato social não consolide todas as disposições em vigor, também deverão ser apresentadas as alterações posteriores; e (ii) a prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente.

19.5.1.3 No caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

19.5.1.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, autorização do Poder Executivo Federal, na

forma da legislação vigente, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.5.1.5 Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, ainda, a comprovação de autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

19.5.1.6 Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, ainda, o comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e ao seu funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

19.5.1.7 Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- iii. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- iv. regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- v. comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- vi. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu

administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

vii. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

19.5.2. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar, ainda, instrumento de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, na forma do item 12.2 deste EDITAL.

19.6. Para qualificação econômico-financeira, as LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos:

15.6.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da LICITANTE;

15.6.1.1 em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

15.6.1.2 Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar Certidão de Insolvência Civil, ou, na inexistência desta última na sede da LICITANTE, certidão de distribuição geral de feitos cíveis sem apontamentos sobre insolvência civil, em nome do fundo de investimento.

15.6.1.3 Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da SUSEP ou da PREVIC.

15.6.1.4 No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a LICITANTE deverá apresentar documentação apta a demonstrar que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

19.6.2. Balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados, já exigível na forma da lei, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados exigíveis na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

19.6.2.1 Os documentos referidos no item 19.6.2 acima deverão atestar que, na data de encerramento do último exercício social, a LICITANTE possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 10.162.803,30 (dez milhões cento e sessenta e dois mil oitocentos e três reais e trinta centavos), equivalente à 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021, observado o regramento específico constante dos itens 15.6.2.2 a 15.6.2.4.

19.6.2.2 Caso a LICITANTE esteja organizada sob a forma de CONSÓRCIO, aplicar-se-á o seguinte: (i) o valor indicado no item 19.6.2.1 será acrescido em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o CONSÓRCIO poderá comprovar o valor indicado no item 19.6.2.1 por meio: (a) de uma única consorciada; ou (b) do somatório do patrimônio líquido de duas ou mais consorciadas.

19.6.2.3 Caso a LICITANTE seja um fundo de investimento, poderá comprovar o valor de patrimônio líquido exigido no item 19.6.2.1 por meio de: (i) patrimônio líquido do fundo de investimento; (ii) valor total do capital subscrito do fundo de investimento; ou (iii) comprovação de compromissos de investimento firmados.

19.6.2.4 Caso a LICITANTE seja uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, poderá comprovar o patrimônio líquido exigido no item 19.6.2.1 por meio do somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos, observadas as normas vigentes.

19.7. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos:

19.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

19.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

19.7.3. Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e à Previdência Social;

19.7.4. Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda do Estado de seu domicílio ou sede, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar sujeita a inscrição estadual, comprovação dessa situação;

19.7.5. Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,

mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;

19.7.6. Prova de regularidade da LICITANTE perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.7.6.1 No caso de LICITANTE fundo de investimento, poderá ser apresentada declaração assinada por seu representante legal, atestando, sob as penas da lei, que, em razão de sua natureza de comunhão de recursos e constituição sob a forma de condomínio de natureza especial, não contrata empregados e, portanto, não se sujeita às obrigações previdenciárias.

19.7.7. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação.

19.8. Para comprovação da qualificação técnica:

19.8.1. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em nome da LICITANTE, atestando que esta captou recursos de terceiros, para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, em valor igual ou superior a R\$ 20.325.606,60 (vinte milhões trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos), equivalente a 10% do valor do CONTRATO.

19.8.2. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência da LICITANTE na implantação de, no mínimo, uma usina fotovoltaica com potência nominal (C.C.) de, em média, 1 MW (um megawatt), no período de 2 (dois) anos; e

19.8.3. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência da LICITANTE na operação de, no mínimo, uma usina fotovoltaica com

potência nominal (C.C.) de, em média, 1MW (um megawatt) por usina fotovoltaica, no período de 2 (dois) anos.

19.8.4. Comprovação de experiência da LICITANTE na execução de migração de unidades consumidoras do ACR para o ACL com montante total de no mínimo 0,365MWméd (trezentos e sessenta e cinco milésimos de megawatt médio) e no gerenciamento simultâneo de contratos de energia no ACL, com período de suprimento de 2 (dois) anos.

19.9. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento específico em relação aos atestados referidos no item 19.8.1 acima:

19.9.1. os atestados deverão informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados; e

19.9.2. para fins de comprovação do montante previsto no item 19.8.1 acima, aplicar-se-á o seguinte regramento:

19.9.2.1 será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes atestados e empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no item 19.8.1 acima, não sendo aceitos atestados relativos a montantes inferiores a R\$ 5.000.000,00 (dez milhões de reais);

(i) caso os valores indicados nos atestados referidos no item 19.8.1 sejam apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do item acima, até o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e

(ii) caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos, aplicar-se-á o seguinte:

(a) será admitida a apresentação dos atestados referidos no item 19.8.1 emitidos em nome: (i) dos

próprios fundos de investimentos; (ii) das gestoras dos fundos de investimento, desde que estas tenham atuado em tal condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar; ou (iii) de sociedades controladas pelos fundos de investimento, sob a mesma gestão da LICITANTE, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar; e

(b) para fins do item 19.8.1, será aceita como captação de recursos de terceiros a captação de recursos pelo fundo de investimentos junto aos seus cotistas.

19.10. Na hipótese do item 19.8.3, entende-se por operação o conjunto de ações empreendidas pela LICITANTE para assegurar níveis mínimos de eficiência da usina fotovoltaica, o que compreende atividades de manutenção e conservação que visem à garantia do desempenho da usina fotovoltaica e à conservação das instalações e da estrutura do terreno sobre o qual for instalada, além das atividades de monitoramento de performance da usina fotovoltaica.

19.11. Para comprovação das atividades e do período de implantação e operação dos serviços de que tratam as exigências previstas no item 19.8, admite-se o somatório de atestados.

19.11.1 Para comprovação de atendimento à potência de energia para os itens 19.8.2 e 19.8.3, admite-se a soma de atestados, desde que cada atestado atenda no mínimo 50% da potência exigida.

19.12 No caso de CONSÓRCIOS, salienta-se que a comprovação de sua qualificação técnica deverá ser atendida por intermédio de qualquer das consorciadas, isoladamente ou pela soma de qualificações técnicas apresentadas, nos termos do item 12.1.2., sendo vedada a soma de atestados

entre consorciadas para o atendimento da potência e do quantitativo de energia exigidos para os itens 19.8.2, 19.8.3 e 19.8.4.

19.13. Caso os atestados tenham sido emitidos em nome de consórcio do qual a LICITANTE ou uma de suas consorciadas tenham feito parte, e não conste do aludido atestado ou do contrato de constituição de consórcio a atividade desempenhada individualmente pela LICITANTE ou pela consorciada, serão adotados os seguintes critérios para avaliação da qualificação técnica da LICITANTE:

(i) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciada, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
e

(ii) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciada, de acordo com os respectivos campos de atuação.

(a) Para fins do item "i" acima, caso o percentual de participação da consorciada não conste expressamente do atestado, deverá ser juntada ao atestado cópia do instrumento de constituição do consórcio.

(b) Para fins dos itens "i" e "ii" acima, serão entendidos como: (i) homogêneos os consórcios que reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes; e (ii) heterogêneos os consórcios que reúnem empresas que atuam em diferentes segmentos de atividade, propiciando a união de qualificações distintas e inconfundíveis.

19.14. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico da LICITANTE.

19.15. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de AFILIADAS, sejam nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhadas de documentos comprobatórios da experiência atestada.

19.16. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) atividades a que se refere;
- (ii) local da realização das atividades a que se refere, com a especificação do tipo do empreendimento;
- (iii) características das atividades a que se refere, incluído o valor do empreendimento e/ou a metragem indicada, conforme a qualificação exigida;
- (iv) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- (v) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- (vi) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (vii) nome e razão social do emitente; e
- (viii) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

19.17. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação relativa ao signatário do atestado que comprove sua condição de representante do emitente.

19.18. A LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

20. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

20.1.1 No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

20.2. Além das prerrogativas previstas neste EDITAL e outras que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

20.2.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

20.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE, salvo se para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da LICITAÇÃO;

20.2.3. Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;

20.2.4. Prorrogar ou antecipar os prazos de que trata o EDITAL;

20.2.5. Sanar irregularidades de ofício, quando possível;

20.3. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a

desclassificação ou inabilitação da LICITANTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

21. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÕES PÚBLICAS

21.1. O recebimento dos ENVELOPES e as sessões públicas seguirão a ordem de eventos e o cronograma indicado abaixo:

#	Descrição do Evento	Data
1	Publicação do EDITAL	[•]
2	Disponibilização do Manual de Procedimentos da B3	[•]
3	Prazo final para agendamento de Visita Técnica	[•]
4	Prazo final para apresentação de pedidos de esclarecimentos	[•]
5	Prazo final para impugnação ao EDITAL.	[•]
6	Prazo final para divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados e para julgamento das impugnações.	[•]
7	DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, na qual será realizada a sessão pública de abertura da LICITAÇÃO, com o recebimento, pela B3 e pela Comissão de Contratação, dos ENVELOPES nº 01, 02 e 03 das LICITANTES, bem como com a abertura dos Envelopes nº 01 das LICITANTES.	[•]
8	Divulgação no sítio eletrônico do MUNICÍPIO do resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA.	[•]
9	Sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 das LICITANTES e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS.	[•]
10	Sessão pública de abertura do Envelope nº 03 da LICITANTE classificada em primeiro lugar.	[•]

#	Descrição do Evento	Data
11	Divulgação no sítio eletrônico do MUNICÍPIO do resultado da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO.	[•]
12	Abertura de prazo para interposição de recursos administrativos, em fase recursal única.	1 dia útil após o Evento 11
13	Conclusão do prazo para interposição de recursos administrativos, em fase recursal única.	3 dias úteis após o Evento 12
14	Abertura do prazo de contrarrazões aos recursos administrativos interpostos, em fase recursal única.	1 dia útil após a divulgação dos recursos apresentados
15	Publicação do julgamento dos recursos.	[•]
16	Homologação e Adjudicação do resultado da LICITAÇÃO pelo MUNICÍPIO.	[•]
17	Comprovação de atendimento, pela LICITANTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	60 dias contados do Evento 16, prorrogáveis por igual período
18	Data prevista para assinatura do CONTRATO.	Até 5 dias úteis após o Evento 17

21.2. Os ENVELOPES deverão ser entregues, presencialmente, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, entre as 09:00h e 12:00h, na B3, na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, observados os requisitos previstos neste EDITAL.

21.3. Na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá o Envelope nº 01, contendo as GARANTIAS DA PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO apresentados pelas LICITANTES, e rubricará todo o seu conteúdo.

21.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e a efetividade das GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas pelos LICITANTES, com apoio da B3, e emitirá decisão a respeito na data indicada no evento 8 do cronograma constante do item 21.1.

21.5. Na data indicada no evento 9 do cronograma constante do item 21.1, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá o Envelope nº 02 das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DA PROPOSTA aceitas, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES, e rubricará todo o seu conteúdo.

21.6. Abertas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá à sua leitura e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá ao seu exame e classificação.

21.7. Serão classificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que atenderem integralmente às exigências previstas neste EDITAL e na legislação e regulamentação vigentes.

21.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que contiverem um ou mais vícios indicados no item 18.7.

21.9. Analisadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO as classificará em ordem crescente de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, figurando como primeira colocada a LICITANTE que ofertar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

21.10. Classificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, participarão da etapa de lances viva-voz as LICITANTES com as PROPOSTAS ECONÔMICAS válidas com valor até 20% (vinte por cento) maior do que o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA assinalado na PROPOSTA ECONÔMICA

da LICITANTE classificada em primeiro lugar;

21.11. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz, e não sejam ofertados lances pelas LICITANTES, a PROPOSTA ECONÔMICA inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

21.12. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

(i) Cada lance deverá apresentar valor de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA menor do que aquele classificado em primeiro lugar, não sendo admitidos lances intermediários;

(ii) Cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, variação esta que terá como referência a melhor PROPOSTA ECONÔMICA dada até o momento.

21.12.2. O tempo máximo entre os lances será de 10 (dez) minutos.

21.12.3. Se nenhuma LICITANTE ofertar novos lances no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO, será declarada vencedora da LICITAÇÃO a proposta que tiver apresentado o melhor lance até então.

21.13. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem crescente de valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

21.14. Caso realizada etapa de lances viva-voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita mediante aposição de assinatura no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA, ou eletronicamente, no dia útil posterior ao da realização da SESSÃO PÚBLICA de leilão, por meio de correio eletrônico, enviado obrigatoriamente para os endereços [●] e [●].

21.15. Não haverá ratificação de PROPOSTAS ECONÔMICAS em não havendo etapa de lances viva-voz.

21.16. A LICITANTE que ofertar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA ficará classificada em primeiro lugar.

21.17. Caso haja empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO utilizará os critérios de desempate previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.17.1. Caso os critérios de desempate previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 não sejam suficientes para o desempate, serão asseguradas as preferências previstas no § 1º do referido dispositivo legal.

21.17.2. No caso de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, havendo mais de uma consorciada que se enquadre nas preferências estabelecidas no § 1º do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

21.18. A classificação e o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS serão publicados no sítio eletrônico [●], na data indicada no evento 9 do cronograma constante do item 21.1.

21.19. Todos os atos praticados na sessão pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

22. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a abertura do Envelope nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apenas da LICITANTE que classificada em primeiro lugar e verificará se esta atende a todas as exigências relativas à habilitação previstas no EDITAL.

22.2. Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, será declarada vencedora da LICITAÇÃO a LICITANTE classificada em segundo lugar.

22.3. A inabilitação da LICITANTE que tenha sido considerada vencedora implicará:

22.3.1. a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tenha sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente até que uma LICITANTE cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora; e

22.3.2. em havendo fraude, a fixação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA e na execução integral da sua GARANTIA DA PROPOSTA.

22.4. A inabilitação de todas as LICITANTES torna sem efeito a LICITAÇÃO.

22.5. Encerrada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, e caso essa tenha atendido a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, será declarada LICITANTE VENCEDORA pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante publicação da ata de julgamento da licitação no DOM e nos endereços eletrônicos: [●].

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. As LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer das seguintes decisões:

23.1.1. Análise e classificação da PROPOSTA ECONÔMICA;

23.1.2. Habilitação ou inabilitação da LICITANTE;

23.2. Os autos do processo administrativo da LICITAÇÃO estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO.

23.3. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data indicada no cronograma do item 21.1, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e neste EDITAL.

23.3.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao agente de contratação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO designado para sua apreciação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido de reconsideração ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23.3.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser encaminhados na forma do item 9.2.

23.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso e se dará mediante protocolo na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, localizada à Praça Nilo Peçanha, n.º 186 – Centro – Angra dos Reis, RJ, CEP 23900-901 de 9:30h às 16:00h ou por meio eletrônico por meio de envio das contrarrazões para o endereço eletrônico [site].

23.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- e
- c) ser protocolados junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel ou por e-mail, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor.

23.5 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

23.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.7. Concluído o julgamento de eventuais recursos, o resultado será publicado no endereço eletrônico do PODER CONCEDENTE indicado no Preâmbulo deste EDITAL e no DOM, não sendo cabível qualquer outro recurso administrativo em face do julgamento da LICITAÇÃO.

24. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. O resultado da LICITAÇÃO, com divulgação da LICITANTE VENCEDORA, será submetido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao Sr. SECRETÁRIO, para ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e publicação.

24.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA será convocada pelo MUNICÍPIO, mediante publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO, para, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de convocação, cumprir as obrigações previstas nos itens abaixo, após o que a ADJUDICATÁRIA será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinar o CONTRATO, no prazo indicado no item 24.3 abaixo, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste EDITAL e no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

24.2.1. Garantia de execução do contrato, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, no montante de R\$ 10.162.803,30 (dez milhões cento e sessenta e dois mil oitocentos e três reais e trinta centavos), referenciado à data-base de [●] [mês] de [●] [ano], atualizada pelo IPCA;

24.2.2. Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o CNPJ;

24.2.3. Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações

prestadas pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, contendo: (i) descrição dos tipos de ações; (ii) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (iii) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (iv) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (v) identificação dos administradores; e (vi) descritivo dos princípios de governança corporativa adota na gestão da SPE;

24.2.4. Comprovação de subscrição do capital social da SPE no valor mínimo de R\$ 10.162.803,30 (dez milhões cento e sessenta e dois mil oitocentos e três reais e trinta centavos) e integralização do capital, em moeda corrente nacional, no montante mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do valor subscrito;

24.2.5. Pagamento do valor de R\$ [●] [VALOR] à(s) empresa(s) encarregada(s) da realização dos estudos aprovados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 002/2023/SPP do MUNICÍPIO, assim como o valor de R\$ [●] à empresa responsável pela revisão dos estudos, conforme o Termo de Autorização n. 001/2026, a título de ressarcimento, referenciados a data-base de [●] e devidamente corrigidos pelo IPCA; e

24.2.6. comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, correspondente a R\$ [●] ([●]) data-base de [●], atualizado pelo IPCA após o decurso de 1 (um) ano, nos termos do ANEXO VII.

24.3. Cumpridas as exigências constantes do item 24.2, a SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA será convocada pelo MUNICÍPIO, em no máximo 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, para assinatura do CONTRATO.

24.3.1. O prazo referido supra poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela LICITANTE VENCEDORA e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

24.3.2. Se a SPE, ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o CONTRATO, dentro do prazo de validade de sua

PROPOSTA ECONÔMICA, recusar-se a fazê-lo, ou ainda, não apresentar a documentação prevista no item 24.2, o MUNICÍPIO aplicará multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, a título de ressarcimento pelos prejuízos causados e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela LICITANTE VENCEDORA.

24.4. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, ou ocorrendo o não cumprimento de quaisquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado ao MUNICÍPIO convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas por elas, após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO respectivos, ou revogar a LICITAÇÃO total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

24.5. A LICITAÇÃO somente poderá ser revogada mediante proposta da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

24.6. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

25. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

25.1. A LICITANTE VENCEDORA obrigará-se, em caráter irrevogável e irretratável, anteriormente à assinatura do CONTRATO, a constituir SPE com o exclusivo objetivo de execução do objeto do CONTRATO.

25.2. Caso tenha participado isoladamente, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, no prazo fixado, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) como sua subsidiária integral, com sede território brasileiro.

25.3. Caso tenha participado em CONSÓRCIO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, no prazo fixado, a SPE, que deverá refletir, no momento da

assinatura do CONTRATO, os mesmos percentuais de participação entre as empresas integrantes do CONSÓRCIO na data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA.

25.4. A integralização do capital social da SPE poderá realizar-se em dinheiro e em bens e/ou créditos, sendo que, nesta última hipótese, a avaliação observará o disposto na Lei Federal nº 6.404/76.

25.5. O capital social mínimo a ser subscrito e integralizado da SPE será de R\$ 10.162.803,30 (dez milhões cento e sessenta e dois mil oitocentos e três reais e trinta centavos), 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, observadas as seguintes regras:

25.5.1. 30% (trinta por cento) do capital social subscrito deverão estar integralizados na data de assinatura do CONTRATO;

25.5.2. 70% restantes do capital social mínimo deverão estar integralizados até o comissionamento integral das centrais geradoras dos TELHADOS.

25.6. A SPE assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como objeto a execução do objeto do CONTRATO.

25.7. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO, admitindo-se também sociedade por prazo indeterminado.

25.8. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO e até que todas as suas obrigações relativas ao CONTRATO tenham sido cumpridas.

25.9. A SPE deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE, imediatamente após a celebração do CONTRATO, seu estatuto social.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal relacionado à LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável.

26.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as LICITANTES são as seguintes:

26.2.1. Multa correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO;

26.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; e

26.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de até 05 (cinco) anos.

26.3. A sanção prevista no item 26.2.1 acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades discriminadas, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à LICITANTE.

26.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e a sanção de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses previstas nos artigos § 4º e § 5º da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias úteis, salvo se expressamente feita referência a dias corridos, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

27.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente do MUNICÍPIO, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

27.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou após a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, pelo PODER CONCEDENTE, respeitada a legislação pertinente.

27.3. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

27.5. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021

27.6. Para os fins dessa Licitação, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

27.7. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente EDITAL.

**ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PARA PEDIDOS DE
ESCLARECIMENTOS**

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – Edital de Concorrência nº [●]/[●]

Ref.: Edital de Concorrência nº [●]/[●] – Solicitação de Esclarecimentos Prezados

Senhores,

[LICITANTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao Edital.

Número	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado, em forma de pergunta.
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado, em forma de pergunta.
N	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado, em forma de pergunta.

Atenciosamente,

[LICITANTE]

Responsável para contato: [●] Telefone:

[●]

Endereço eletrônico: [●]

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [●] de [●] de [●]

Ref.: Edital de Concorrência nº [●]/[●]– Carta de Fiança Bancária nº [●]

1. O [preencher com razão social do Banco Fiador], com sede em [preencher com sede], inscrito no CNPJ/ME sob nº [preencher com CNPJ], ("BANCO FIADOR").

2. Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura, com sede em [preencher com sede social], inscrita no CNPJ/MF sob nº [preencher com CNPJ/CPF]. ("CREDORA")

3. A LICITANTE, [preencher com razão social/nome], com sede social em [preencher com sede social], inscrita no CNPJ/MF sob nº [preencher com CNPJ/CPF], ("AFIANÇADA LICITANTE").

[Em caso de Consórcio: A AFIANÇADA LICITANTE é consorciada do Consórcio [denominação do consórcio], composto pelas consorciadas: [informar Razão Social, CNPJ, e percentuais de participação de cada consorciada no Consórcio].

4. Pela presente FIANÇA, o BANCO FIADOR obriga-se perante a CREDORA, no VALOR DA FIANÇA, e durante o período de VIGÊNCIA DA FIANÇA, como fiador solidário da AFIANÇADA LICITANTE no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL ("OBRIGAÇÃO GARANTIDA").

5. A FIANÇA terá o valor total de R\$ [●] ("VALOR DA FIANÇA").

6. A FIANÇA terá validade de 1 (um) ano como período de vigência, contados da data [●] à data [●], inclusive ambas ("VIGÊNCIA DA FIANÇA").

7. O BANCO FIADOR compromete-se a efetuar os devidos pagamentos quando lhe forem exigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo BANCO FIADOR, da notificação escrita pela CREDORA. A notificação deverá ser entregue em [inserir endereço do BANCO FIADOR].

8. O BANCO FIADOR não alegará nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA LICITANTE ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a CREDORA nos termos desta FIANÇA.

9. O BANCO FIADOR obriga-se, antes de dar baixa contábil à FIANÇA, a obter da CREDORA a confirmação da liberação da AFIANÇADA LICITANTE em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA.

10. Na hipótese da CREDORA ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente FIANÇA, fica o BANCO FIADOR obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

11. O BANCO FIADOR declara que a presente FIANÇA está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável.

12. O BANCO FIADOR declara que os signatários deste instrumento, e seus eventuais sucessores, estão autorizados a prestar a FIANÇA e o VALOR DA FIANÇA em nome do BANCO FIADOR e em sua responsabilidade.

13. O BANCO FIADOR declara que seu capital social integralizado é de R\$ [preencher com capital social do Banco Fiador em algarismos numéricos] ([preencher com capital social do Banco Fiador por extenso]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil e por seu Estatuto Social a expedir fianças e que o VALOR DA FIANÇA se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

14. O BANCO FIADOR e a AFIANÇADA LICITANTE expressamente renunciam os direitos previstos nos artigos nos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

15. O BANCO FIADOR declara expressamente conhecer e aceitar os termos, disposições e condições do EDITAL e seus anexos.

16. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta FIANÇA será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o do Distrito Federal.

17. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

[assinatura dos representantes legais do BANCO FIADOR com firma reconhecida]

[Nomes dos representantes legais do BANCO FIADOR]

[Razão Social do BANCO FIADOR]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ECONÔMICA**

[local], [•] de [•] de [•]

À

Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº [•]/[•] – Proposta Econômica

Prezados Senhores,

1 Apresentamos nossa Proposta Econômica para execução do objeto da Licitação em referência.

2 Propomos para exploração do objeto da Licitação, nos termos do Edital e da minuta de Contrato, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA de R\$ [•] (valor por extenso).

3 Declaramos, expressamente, que:

3.1 a presente Proposta Econômica é válida por 6 (seis) meses, contado da data para recebimento dos Envelopes indicada no Edital

3.2 concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital em referência e na respectiva minuta de Contrato;

3.3 confirmamos que temos pleno conhecimento da área licitada e das condições de execução dos trabalhos;

3.4 cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital em referência, sendo observadas, na íntegra, as premissas constantes do Edital.

Atenciosamente,

[LICITANTE]

[Representante(s) Credenciado(s)]

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

[local], [●] de [●] de [●]

À

Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº [●]/[●] – Apresentação da Documentação

Prezados Senhores,

1 [preencher com razão social/nome da Licitante] ("Licitante"), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do Edital.

2 A Licitante declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão de Contratação de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3 A Licitante declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital, de forma correta.

4 A Licitante declara, ainda, que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Atenciosamente,

[LICITANTE]

[Representante(s) Credenciado(s)]

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [Licitante], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Extraordinária de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis ("Poder Concedente") para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência nº [●]/[●], tendo poderes para participar de todos os atos alusivos, todas as etapas, podendo rubricar e assinar proposta de preços, declarações e documentação de habilitação, até o julgamento final das propostas, e especialmente para a interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados, bem como receber citações e responder administrativa e judicialmente por seus atos, na conformidade da Lei.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data para recebimento dos Envelopes indicada no Edital, devendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

[local], [●] de [●] de [●]

[LICITANTE]

[Representante(s) Credenciado(s)]

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

[Em documento separado]

ANEXO VII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

[Em documento separado]

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

[Em documento separado]